



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro com fornecimento de material para a realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação das cumeeira, anexo e garagem da Câmara Municipal de Paracatu.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa contratação de empresa para efetivar manutenção e conservação dos prédios públicos do Poder Legislativo de Paracatu possibilitando a garantia das capacidades e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo da Câmara Municipal de Paracatu mantendo o estado de uso em boas condições bem como a manutenção do patrimônio do Poder Legislativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação tem por finalidade a prestação de serviços de mão obra de pedreiro com fornecimento de material para a realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação das cumeeiras dos prédios da Câmara Municipal bem como da manutenção do piso da garagem e outros reparos pertinentes identificados pela Administração Pública. Especialmente no período de chuvas os reparos efetivados anteriores serem feitos com cobertura de manta faz-se necessário especial atenção a manutenção das cumeeiras visando a manutenção para evitar chuvas e goteiras na parte interna da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292.

4.2 Os serviços deverão ser executados **SOB DEMANDA**, conforme solicitação feita pelo Gestor do Contrato mediante requisição do responsável direto.

4.3 Os materiais utilizados nos serviços serão apresentados em planilha de custo inicial e aprovado pela Secretaria Geral para conversão das horas.

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Prestação de Serviços de Pedreiro com fornecimento de materiais <i>Serviços</i> - Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra; - Efetuar a remoção do entulho da obra; - Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas; - Controlar o nível e o prumo das obras em geral; - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; - Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais	785 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

	do local de trabalho; - Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro); - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.	
--	---	--

Obs. Os serviços serão demandados pela Secretaria Geral e pela Secretaria de Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de agosto de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral